



22/07/2026

Número: **0260100-52.2024.8.06.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará**

Última distribuição : **13/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                 | Advogados                                                |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| ITAU UNIBANCO S.A. (AUTOR)                             |                                                          |
|                                                        | BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)          |
| MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA (AUTOR)                 |                                                          |
|                                                        | ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO)                      |
| MARCOGRAF GRAFICA LTDA (AUTOR)                         |                                                          |
|                                                        | LUIZ NETO DA SILVA (ADVOGADO)                            |
| RICARDO BASTOS ALVES (AUTOR)                           |                                                          |
|                                                        | ANDRE LUIZ ALMEIDA ALVES (ADVOGADO)                      |
| CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)                    |                                                          |
|                                                        | RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)                        |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AUTOR)                        |                                                          |
|                                                        | DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)                              |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (AUTOR)                  |                                                          |
|                                                        | David Sombra Peixoto (ADVOGADO)                          |
| CLOLET CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR) |                                                          |
|                                                        | ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) |
| GERSIANA SOUSA DA SILVA (AUTOR)                        |                                                          |
|                                                        | TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)                    |
| BRUNA DAMASCENO DE LIMA SOUSA (AUTOR)                  |                                                          |
|                                                        | ANTONIO WERNER FEITOSA (ADVOGADO)                        |
| MEILIANE BRAGA DOS SANTOS (AUTOR)                      |                                                          |
|                                                        | TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)                    |
| NOISE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (AUTOR)           |                                                          |
|                                                        | TIAGO BUFFERLI BARBOSA (ADVOGADO)                        |
| FRANCISCO DENNYS SANTOS ARAUJO (AUTOR)                 |                                                          |
|                                                        | ANDREIA CASSIANO DOS SANTOS (ADVOGADO)                   |
| L M M REPRESENTACAO EIRELI (AUTOR)                     |                                                          |
|                                                        | RONALD TORRES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)                     |

|                                                            |                                                         |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (AUTOR) |                                                         |
|                                                            | MARCOS JOSE SEVERINO (ADVOGADO)                         |
| REBECA ENEAS ROSA (AUTOR)                                  |                                                         |
|                                                            | FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE (ADVOGADO)         |
| DENISE ROQUE PIRES SAHD (AUTOR)                            |                                                         |
|                                                            | ABIMAEI CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) |
| MATEUS DE OLIVEIRA DAS NEVES SILVA (AUTOR)                 |                                                         |
|                                                            | RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)                       |
| RICARDO NETO SAHD LTDA (AUTOR)                             |                                                         |
|                                                            | ABIMAEI CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) |
| NOVA GIULEN INDUSTRIA TEXTIL DA MODA LTDA (AUTOR)          |                                                         |
|                                                            | ALEXANDRE BERETTA DE QUEIROZ (ADVOGADO)                 |
| RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S.A (AUTOR)                      |                                                         |
|                                                            | BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)    |
| L M REPRESENTACOES DE MODA LTDA (AUTOR)                    |                                                         |
|                                                            | FERNANDO LUIZ CASTANON CONDE (ADVOGADO)                 |
| MARCAS E MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA (AUTOR)       |                                                         |
|                                                            | ROBERTO NOVAIS REGO (ADVOGADO)                          |
| PERNA REPRESENTACOES DE VESTUARIO LTDA (AUTOR)             |                                                         |
|                                                            | MATHEUS WILLIAM SOUZA DOS SANTOS (ADVOGADO)             |
| SOBRAL MACIEL REPRESENTACOES LTDA (AUTOR)                  |                                                         |
|                                                            | PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE (ADVOGADO)              |
| N M DE ARAUJO REPRESENTACOES (AUTOR)                       |                                                         |
|                                                            | PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE (ADVOGADO)              |
| FRANCISCO ERINALDO SILVA PRADO (AUTOR)                     |                                                         |
|                                                            | EDUARDO FONTENELE MOTA (ADVOGADO)                       |
| YORRANA GABRIELI GADELHA DA SILVA (AUTOR)                  |                                                         |
|                                                            | FRANCISCO WALDER DE ALMEIDA SALDANHA (ADVOGADO)         |
| JOSE ALAN COELHO DE SOUZA (AUTOR)                          |                                                         |
|                                                            | MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)            |
| WALACI TAISON SILVA BARBOSA (AUTOR)                        |                                                         |
|                                                            | MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)            |
| TICIANA XAVIER TAVARES (AUTOR)                             |                                                         |
|                                                            | MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)            |
| JOSEMAR ESTIGARIBIA (AUTOR)                                |                                                         |
|                                                            | JOSEMAR ESTIGARIBIA (ADVOGADO)                          |
| ANA DA SILVA DIAS (AUTOR)                                  |                                                         |
|                                                            | LEANDRO DANTAS SOARES (ADVOGADO)                        |
| BONOR INDUSTRIAL S/A (AUTOR)                               |                                                         |
|                                                            | FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA (ADVOGADO)      |

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA (AUTOR) |  |
| RUTH HORTA SILVA (AUTOR)             |  |
| KLEBER SOARES RODRIGUES (AUTOR)      |  |

| Outros participantes                                                                  |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)                          |                                          |
| MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)                                          |                                          |
| AJ: Francisco Edmar Macedo (TERCEIRO INTERESSADO)                                     |                                          |
|                                                                                       | FRANCISCO EDMAR MACEDO (ADVOGADO)        |
| ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)                                                |                                          |
| MUNICIPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM (TERCEIRO INTERESSADO) |                                          |
| <del>ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)</del>                                |                                          |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)                                   |                                          |
| DANIEL HENRIQUE LIMA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)                                  |                                          |
|                                                                                       | CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO) |

| Documentos |                    |                                                     |                          |
|------------|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento                                           | Tipo                     |
| 221771142  | 20/07/2026 20:04   | <a href="#">6_RELATORIO RJ CHOLET - AJ JUNHO 26</a> | Documento de Comprovação |
| 221771131  | 20/07/2026 20:04   | <a href="#">Pedido (Outros)</a>                     | Pedido (Outros)          |

**AO SENHOR ADVOGADO FRANCISCO EDMAR MACÊDO – OAB/CE 3755, ADMINISTRADOR JUDICIAL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**DE CONTAS DEMONSTRATIVAS PRESTAÇÃO MENSAL – JUNHO/2026**

**INCIDENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Processo nº 0260100-52.2024.8.06.0001**

**DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.069.640/0001-32, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395, **RICARDO NETO SAHD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.978/0001-01, com sede na Rua Alfeu Boim, 65, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395, e **CHOLET CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.711/0001-53, com sede na Rua Professor José Benedito de Camargo, 43, Bairro Itaimbibi, São Paulo/SP, CEP: 04.544-010, todos compondo o denominado **GRUPO CHOLET**, em Consolidação Processual, doravante denominadas “CHOLET” ou “Recuperanda”, vêm, respeitosamente, perante o i. Administrador Judicial, em atenção à decisão de fls. 181/192 do seu processo de Recuperação Judicial (Processo de nº 0260100-52.2024.8.06.0001) e à determinação do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, apresentar as CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS DE JUNHO/2026, por meio do exposto a seguir.

**I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Em atenção à determinação do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, este Ilmo. Juízo, na ocasião do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da Recuperanda (fls. 181/192 do Processo de nº 0260100-52.2024.8.06.0001), ordenou que a “CHOLET” apresentasse, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, prestação de contas mensal de suas atividades.
2. Considerando (i) ainda não ter havido tempo hábil para os fechamentos pela Contabilidade do Balancete de JULHO/2026 e (ii) a ausência de prejuízo aos credores quanto ao protocolo da prestação de contas nesta data, vem, a Recuperanda, expor suas contas demonstrativas referentes ao mês de JUNHO/2026.

**II. DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAIS – JUNHO/2026**

**II.I. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

3. Abaixo, segue tabela referente ao fluxo de empregados da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| <b>MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL</b>      | <b>JUNHO/2026</b> |
|-------------------------------------|-------------------|
| Total Empregados no início do mês   | 33                |
| Admissões                           | 00                |
| Demissões                           | 00                |
| Total de empregados no final do mês | 33                |

## **II.II. DOS PONTOS COMERCIAIS ATIVOS**

4. Abaixo, segue tabela referente ao número de pontos comerciais da “CHOLET” no mês de JUNHO/2026. Os dois pontos comerciais são: (i) Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-395 (CNPJ: 35.069.640/0001-32) e (ii) Shopping Riomar Fortaleza. Rua Des. Lauro Nogueira, 1500, Lj 211/212, Piso L2, CEP: 60176-065, Papicu (CNPJ: 35.069.640.0006-47).

| <b>NÚMERO DE PONTOS COMERCIAIS ATIVOS DA CHOLET</b> | <b>JUNHO/2026</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Total Pontos Comerciais Ativos no início do mês     | 02                |
| Pontos Comerciais abertos                           | 00                |
| Pontos Comerciais fechados                          | 00                |
| Total Pontos Comerciais Ativos no final do mês      | <b>02</b>         |

## **II.III. DO FATURAMENTO TOTAL**

5. Abaixo, segue tabela referente ao faturamento total da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| <b>FATURAMENTO TOTAL</b> | <b>JUNHO/2026</b> |
|--------------------------|-------------------|
| (+) Vendas               | 291.580,39        |
| (-) Devoluções           | 19.159,73         |
| (-) Impostos             | 38.926,09         |
| <b>(=) Vendas Totais</b> | <b>233.494,57</b> |

-

## **II.IV. DO FATURAMENTO POR PONTO COMERCIAL**

6. Abaixo, segue tabela referente ao faturamento por ponto comercial da Recuperanda no mês de JUNHO/2026, com a ressalva de que os pontos comerciais informados no tópico “II.II.” (DC07 e DC29) foram fechados durante o período:

| <b>FILIAIS</b>          | <b>PV01</b> | <b>PV02</b>       |
|-------------------------|-------------|-------------------|
| (+) VENDAS              |             | 291.580,39        |
| (-) DEVOLUÇÕES          |             | 19.159,73         |
| (-) IMPOSTOS            |             | 38.926,09         |
| <b>=) VENDAS TOTAIS</b> |             | <b>233.494,57</b> |

## II.V. DO DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS

7. Abaixo, segue tabela referente ao demonstrativo das compras da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| COMPRAS                | JUNHO/2026      |
|------------------------|-----------------|
| (+) Compras p/Ind      | 2.636,39        |
| (-) Devoluções compras | 0,00            |
| (+) ICMS s/compras     | 0,00            |
| (=) Compras líquidas   | <b>2.636,39</b> |

## II.VI. DO CONTROLE DE ESTOQUE

8. Abaixo, segue tabela referente ao controle de estoque da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| ESTOQUES                         | JUNHO/2026        |
|----------------------------------|-------------------|
| Posição no início do mês         | 1.301.974,18      |
| Posição no final do mês          | 1.188.837,56      |
| Variação dos estoques no período | <b>113.136,62</b> |

## II.VII. DO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

9. Abaixo, segue tabela referente ao custo da mercadoria vendida da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA (CMV)    | JUNHO/2026         |
|--------------------------------------|--------------------|
| (+) Compras p/Ind                    | 2.636,39           |
| (-) Variação dos estoques no período | 113.136,62         |
| (=) Custo das Mercadorias Vendidas   | <b>-110.500,23</b> |

## II.VIII. DO CÁLCULO DA MERCADORIA VENDIDA

10. Abaixo, segue tabela referente ao cálculo da mercadoria vendida da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| CÁLCULO DA MERCADORIA VENDIDA – CMV  | JUNHO/2026  |
|--------------------------------------|-------------|
| Faturamento Geral                    | 291.580,39  |
| Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) | -110.500,23 |
| CMV (%)                              |             |

## II.IX. DO SALDO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA RECUPERANDA

11. Abaixo, segue tabela referente ao saldo da Recuperanda em suas contas bancárias no mês de JUNHO/2026. Ressalte-se que os valores listados abaixo correspondem à quantia livre de quaisquer constrições, bloqueios ou indisponibilidades pelas instituições financeiras:

| <b>SALDO DE CONTAS - BANCOS</b> | <b>JUNHO/2026</b> |
|---------------------------------|-------------------|
| Saldo inicial de Bancos         | 12.055,25         |
| (+) Créditos                    | 349.591,92        |
| +(-) Pagamentos                 | 352.427,07        |
| Saldo Final dos Bancos          | 9.220,10          |

## II.X. DOS CUSTOS VARIÁVEIS

12. Abaixo, segue tabela referente aos custos variáveis da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| <b>CUSTOS VARIÁVEIS</b> | <b>JUNHO/2026</b> |
|-------------------------|-------------------|
| (+) Comissões           | 10.051,48         |
| (+) Fretes              | 4.125,60          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>14.177,08</b>  |

## II.XI. DOS CUSTOS FIXOS

13. Abaixo, segue tabela referente aos custos fixos da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| <b>CUSTOS FIXOS</b>      | <b>JUNHO/2026</b> | <b>A PAGAR</b> |
|--------------------------|-------------------|----------------|
| DESPESAS COM PESSOAL     | 150.981,36        | 70.965,56      |
| ALUGUÉIS                 | 0,00              | 0,00           |
| ENERGIA                  | 6.282,20          | 6.282,20       |
| ÁGUA                     | 1.335,52          | 0,00           |
| TELEFONE                 | 3.325,04          | 1.862,40       |
| COMBUSTÍVEL              | 0,00              | 0,00           |
| SEGUROS                  | 1.499,14          | 0,00           |
| SERVIÇOS PRESTADOS       | 8.607,66          | 3.004,57       |
| ANÚNCIOS E PUBLICIDADES  | 0,00              | 0,00           |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00              | 0,00           |
| MATERIAL DE CONSUMO      | 39.382,56         | 19.121,88      |
| DIVERSOS                 | 0,00              | 0,00           |
| ASSOCIAÇÕES DE CLASSE    | 1.393,20          | 0,00           |
| IMPOSTOS E TAXAS         | 5.631,04          | 5.546,04       |
| TARIFAS BANCÁRIAS        | 4.890,73          | 0,00           |

|                                |                   |                   |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| MANUTENÇÃO                     | 810,50            | 0,00              |
| IMPOSTOS DIVERSOS              | 5.063,02          | 0,00              |
| OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS    | 7.596,20          | 0,00              |
| OUTRAS (RECEITAS) OPERACIONAIS | 0,00              | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>236.798,17</b> | <b>106.782,65</b> |

## II.XII. DO SALDO NÃO OPERACIONAL

14. Abaixo, segue tabela referente ao saldo não operacional da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| <b>SALDO NÃO OPERACIONAL</b>       | <b>JUNHO/2026</b> |
|------------------------------------|-------------------|
| (+) Receitas não Operacionais      | 0,00              |
| (-) Amortizações de Financiamentos | 0,00              |
| (-) Investimentos                  | 0,00              |
| (-) Impostos Atrasados             | 93.089,49         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>-93.089,49</b> |

## II.XIII. DO EBITDA TOTAL

15. Abaixo, segue tabela referente ao EBITDA da Recuperanda no mês de JUNHO/2026:

| <b>EBITDA TOTAL</b>                | <b>JUNHO/2026</b>  |
|------------------------------------|--------------------|
| (+) Vendas (Faturamento total)     | 291.580,39         |
| (-) Custo das Mercadorias Vendidas | -110.500,23        |
| (-) Custos Variáveis               | 14.177,08          |
| (-) Custos Fixos                   | 236.798,17         |
| (+) Saldo não Operacional          | -93.089,49         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>-162.984,58</b> |

## II. XIV. DOS CUSTOS DISCRIMINADOS – DESPESAS COM PESSOAL

16. Abaixo, segue tabela referente aos custos discriminados da Recuperanda com pessoal no mês de JUNHO/2026:

| <b>FOLHA</b>                        |                  |
|-------------------------------------|------------------|
| INSS + IRRF (AJUSTADO)              | 52.830,83        |
| FGTS (AJUSTADO)                     | 9.664,85         |
| VALE TRANSPORTE                     | 2.343,06         |
| VALE ALIMENTAÇÃO                    | 120,00           |
| OUTROS CUSTOS COM PESSOAL           | 0,00             |
| ASSISTÊNCIA MEDICA                  | 2.866,50         |
| <b>TOTAL – DESPESAS COM PESSOAL</b> | <b>67.825,24</b> |



### III. DA CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, com base nas informações fornecidas, a Recuperanda entende por satisfeita sua obrigação prevista no art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, no que diz respeito ao mês de JUNHO DE 2026.

Nestes Termos,  
Pede e Espera deferimento.

Fortaleza/CE, 30 de JUNHO de 2026.

DENISE ROQUE PIRES SAHD  
LTDA EM RECUPERACAO  
JUDIC:35069640000132

Assinado de forma digital por DENISE  
ROQUE PIRES SAHD LTDA EM  
RECUPERACAO JUDIC:35069640000132  
Dados: 2026.07.16 14:26:18 -03'00'

---

DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA  
CNPJ: 35.069.640/0001-32

BRUNO BERNARDES  
MOREIRA:07554904  
361

Assinado de forma digital por  
BRUNO BERNARDES  
MOREIRA:07554904361  
Dados: 2026.07.16 13:58:40  
-03'00'

---

CONTADOR  
BRUNO BERNARDES MOREIRA  
CPF: 075.549.043-61  
CRC/CE: 028856/O-8

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

EXM<sup>o</sup>. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

**Art. 75, § 1º da Lei 11.101/05(Lei de Recuperação de Empresas)**

§ 1º O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos demais princípios previstos na [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#). [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

**Art. 22, II, c, da Lei 11.101/05(Lei de Recuperação de Empresas)**

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR

MÊS DE JUNHO/2026

Artigo 22, II, c, da lei 11.101/2005.

**PROCESSO Nº 0260100-52.2024.8.06.0001**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**

FRANCISCO EDMAR MACÊDO, administrador judicial das empresas em recuperação judicial **DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**, já qualificado nos autos (Termo de Compromisso de fl.943), vem, com o devido respeito, em atendimento ao disposto no art. 22, II, c, da lei 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO das atividades do devedor no mês de JUNHO de 2026, a saber:**

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

### *a) do pedido e do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.*

No dia 13 de agosto de 2024, foi apresentado pedido de Tutela Cautelar de Recuperação Judicial (fls. 1/17)

No dia 07 de setembro de 2024, foi deferido parcialmente a tutela cautelar do pedido de processamento da recuperação judicial da requerente (fls. 255/265)

No dia 25 de novembro de 2024, foi deferido o pedido de processamento da recuperação judicial das requerentes (fls. 934/940)

No dia 04 de dezembro de 2024, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – Dje, edital de deferimento da Recuperação Judicial, (certidão de fls.947/948)

No dia 13 de dezembro de 2024, foi publicado o edital de relação de credores das empresas em Recuperação Judicial, fls. 1116/1126.

### *b) Apresentações e deliberações dos assuntos relacionados à recuperação judicial das empresas do grupo CSN*

Assinatura do termo de Compromisso, no dia 04 de dezembro de 2024(fl.943). Ao tomar conhecimento da minha nomeação de administrador judicial das empresas recuperandas acima mencionadas, entrei em contato telefônico com o Dr. Abimael Carvalho, advogado procurador das empresas em recuperação judicial e marcamos data (27.11.2024 às 14hs) para reunião com a presença dos representantes legais da empresa recuperanda

No dia 27 de novembro às 14hs, compareci ao estabelecimento (fábrica/escritório) onde fica localizada a administração central das empresas recuperandas, com entrada pela Av. Engenheiro Alberto Sá, 298, Bairro Papicu, nesta capital, e naquela oportunidade mantive entendimentos com os

---

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**

**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**

**FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

representantes legais da empresas recuperandas, Sr. Ricardo Neto Sahd e Sra. Denise Roque Pires Sahd, com a presença do advogado das empresas recuperandas, Dr. Abimael Carvalho e os funcionários responsáveis pelo setor financeiro ( Sr. Bello) e do setor pessoal (Sra. Silvia)

Após a apresentação, procurei saber mais informações sobre o histórico das empresas Recuperandas, bem como as perspectivas de enfrentar um processo de recuperação judicial.

Naquele momento acertamos algumas atividades que seriam doravante desempenhadas pelos mesmos relativamente à remessa de informações e dados auxiliares à fiscalização.

Os assuntos relacionados à empresa recuperanda serão sempre discutidos em reunião, com a presença do (a) administrador (a) das empresas recuperandas acima mencionada, bem como o advogado da empresa recuperanda, caso haja alguma necessidade, no escritório onde fica localizada a administração central da empresa recuperanda, no endereço acima mencionado.

Sobre a apresentação da prestação de contas mensal (de responsabilidade das empresas recuperandas) a mesma deverá ser apresentada, junto ao administrador judicial, até o máximo dia 15 do mês subsequente.

Quanto a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor (de responsabilidade do administrador judicial) a mesma deverá ser apresentada, nos autos, até o dia 20 do mês subsequente.

As empresas recuperandas deverão apresentar, junto ao administrador judicial, até o dia 15 do mês subsequente, informações de forma detalhada (recebimentos e pagamentos) com os seus devidos comprovantes; fluxo de caixa e extratos bancários, para a confecção e apresentação do seu relatório mensal de atividades do devedor.

---

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

A apresentação da prestação de contas do mês de MAIO/2026, por parte da empresa recuperandas, foi entregue no dia 22 de junho 2026, conforme se vê às fls.ID 212139800.

**c) Do atendimento ao disposto no artigo 22, I, alínea “a” da Lei nº 11.101/05.**

Já foram enviadas correspondências (fl.1127), a todos os credores constantes da relação de credores apresentada pela empresa recuperanda (inciso III do “caput” do art. 51 da Lei 11.101/05) comunicação sobre a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito, bem como a informação sobre a apresentação, junto ao administrador judicial, de habilitação de crédito.

Dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2025 (art.7º, § 2º) deverá ser apresentado, pelo administrador judicial, a relação de credores.

**Registre-se, que a publicação do Edital de credores apresentados pelas recuperandas, como determina o artigo 52, § 1º, II da Lei 11.101/2005, LREF foi no dia 13.12.2024, conforme se vê às fls. 1116/1126**

Foi aberto endereço eletrônico para manter as informações atualizadas sobre o presente processo de recuperação judicial, em atendimento ao disposto no art. 22, a, k, da Lei 11.101/2005, a saber: Marca Cholet <https://cholet.com.br> (Grupo Cholet – Recuperação Judicial).

**No dia 10 de fevereiro de 2025, foi entregue a RELAÇÃO DE CREDITORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, conforme se vê às fls. 1793/1803.**

**No dia 26 de fevereiro de 2025, despacho no sentido de:**  
**Expeça-se edital de aviso aos credores e terceiros interessados sobre a apresentação do plano de recuperação judicial, laudo econômico-financeiro e avaliação de bens e às fls. 1641/1773, advertindo-os de que o prazo**

---

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

para a oposição de objeção será de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2000; **bem como:** Às fls.1793/1798 o Administrador Judicial apresentou a lista de credores para publicação. Diante disto, expeça-se edital de publicação da relação de credores apresentada pelo administrador judicial, em conformidade ao art. 7º, §2º da lei 11.101/2005 **conforme se vê às fls. 1822/1823.**

No dia 06 de março de 2025 foi publicado Edital sobre a entrega do Plano de Recuperação judicial. (fl.1831)

**d) sobre a apresentação da relação de credores (art. 7º § 2º)**  
**; entrega do plano de recuperação judicial art. 53 da LREF)**

*A relação de credores, elaborada pelo administrador judicial, prevista no art.7º § 2º da LREF deverá ser apresentado até, no máximo, dia 13 de fevereiro de 2025, bem como o Plano de Recuperação Judicial, a ser apresentado pelas empresas recuperandas acima mencionadas.*

A relação de credores, elaborada pelo administrador judicial, prevista no art.7º § 2º da LREF, foi devidamente apresentado, pelo administrador judicial, em data de 10 de fevereiro de 2025(fl.1793/1803) do processo de recuperação judicial 0260100-52.2024.8.06.0001.

O plano de recuperação judicial foi apresentado, pela empresa recuperanda, no dia 06 de fevereiro de 2025 (fls. 1708/1773).

**No dia 26 de fevereiro de 2025, despacho no sentido de** expeça-se edital de aviso aos credores e terceiros interessados sobre a apresentação do plano de recuperação judicial, laudo econômico-financeiro e avaliação de bens e às fls. 1641/1773, advertindo-os de que o prazo para a oposição de objeção será de 30(trinta) dias, a contar de sua publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2000; **bem como:** Às fls.1793/1798 o Administrador Judicial apresentou a lista de credores para publicação. Diante disto, expeça-se edital de publicação da relação de credores apresentada pelo administrador judicial, em conformidade ao art. 7º, §2º da lei 11.101/2005 **conforme se vê às fls. 1822/1823.**

---

## **RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET**

**1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.**

**FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

**No dia 09 de abril de 2025, novo despacho no sentido de:** Pelas razões apresentadas pelo Administrador Judicial (fls.2158/2161 ),cumpra-se, com urgência, o despacho de folhas 2092/2094, especificamente quanto a determinação de tornar sem efeito o Edital de fls.1984/1991 e determinar que a Secretaria da Vara expeça novo edital de publicação da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (fls.1793/1798), em conformidade ao art. 7º, § 2º da lei 11.101/2005, **conforme se vê as fls. 2071/2072.**

**No dia 27.06.2025, foi publicado, no DJe, o mencionado edital da Relação de Credores do Administrador Judicial, conforme se vê no – ID 162423418.**

No dia 21 de novembro de 2025, foi apresentado aditamento ao quadro geral de credores, conforme se vê no ID184276852

**Registre-se que os credores Banco do Brasil S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A apresentaram petição de objeção ao plano de recuperação judicial de fls. 1641/1773, conforme se vê às fls. 1817/1821 e 2095/2099, respectivamente, bem como o Itaú Banco S/A, (fls. 2215/2217)**

Em face das objeções ao plano de recuperação judicial apresentado, de fls. 1651/1773, o administrador judicial deverá solicitar, em breve, marcação de data para a realização da assembleia geral de credores.

**No dia 14 de maio de 2025, foi apresentado, pelo administrador judicial, (fls.2030/2032), data, hora e o local para a realização da assembleia geral de credores, nos dias 14 (primeira assembleia) e 29(segunda assembleia) de agosto de 2024.**

Já existe despacho desse juízo determinando a expedição de edital de aviso aos credores sobre a assembleia geral de credores, bem como ciência do Ministério Público.

Edital pulicado- ID162423418.

Primeira Assembleia Geral de Credores realizado no dia 14.08.2025. Não houve quórum suficiente para a realização da assembleia. ID168.894613. Lista de presenças ID168894615; percentual presença e valores ID 168893617

---

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

**FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

Marcando a segunda AGC para o dia 29.08.2025. ID168893617

Realizado a 2ª AGC,- suspensão da AGC - no dia 23 de outubro de 2025, a mesma foi suspensa por 30 dias para que o credor Banco do Brasil S/A pudessem ter mais tempo para apresentar acordo no que diz respeito ao Plano de Recuperação Judicial, (ID180157717) sendo marcado nova data para o dia 24.11.2025, no mesmo local e horário.

Realizado a 2ª AGC,- segunda suspensão da AGC - no dia 24 de novembro de 2025, a mesma teve a votação e a mencionada ata foi juntada aos autos conforme ID 184567852.

DESPACHO – ID 184580539 - Desse modo, intime-se a Recuperanda para apresentar as certidões negativas tributárias em 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, em prestígio ao princípio do contraditório, a Recuperanda poderá apresentar suas contrarrazões às ressalvas de credores opostas durante a assembleia geral. -

FORTALEZA, 25 de novembro de 2025.

Estamos no aguardo do atendimento, por parte das empresas Recuperandas, ao despacho ID184580539

Registre-se petições da PGFN (ID189186192) e PGE/PE (ID192394349) no sentido de apresentação, pelas empresas recuperandas, das certidões negativas de débitos fiscais, determinada no despacho ID184580539.

Existe petição da parte das Recuperandas no sentido de pedir a concessão de prazo de 90(Noventa) dias para apresentações das certidões negativas de débitos tributários. bem como a informação de empresa do Estado do Paraná, interessado em incrementar capital das Recuperandas.ID200102789.

Petição do administrador judicial, no sentido de apresentar correspondência das recuperandas, solicitando o prazo de 90 dias para a apresentação das certidões negativas de débitos de tributos. ID200102787.

---



## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

Despacho de 11 de maio de 2026, é concedido o prazo de 90 dias para as apresentações das certidões negativas de débitos tributários.ID202594637

Petição das Recuperandas no sentido de prestar informações acerca das medidas que estão sendo tomadas para o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, especialmente no que se refere às medidas destinadas à obtenção das Certidões Negativas de Débito – CND's, conforme o exposto a seguir. ID221363478

e) sobre as atividades das empresas recuperandas DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA; E CHOLET CONFECÇÕES LTDA

As empresas recuperandas (“grupo Cholet”), contam atualmente com 02 (duas) lojas funcionando normalmente desenvolvendo suas atividades com a realização de compras, fabricação e comercialização de vendas de produtos e tecidos de alto padrão, bem como na excelência em modelagem e acabamento.

Sobre os motivos que levaram ao presente pedido de Recuperação Judicial, informou, os representantes legais das recuperandas, senhora Denise Roque Pires Sahd e o senhor Ricardo Neto Sahd, que foi, basicamente, o efeito da pandemia e consequentemente a recessão que atingiu drasticamente a economia brasileira e, dentre outros, a crise no setor têxtil e vestuário que vem enfrentando desde o início da pandemia, até os dias de hoje.

f) do faturamento da empresa recuperanda

As em empresas recuperandas apresentaram faturamento no mês de junho de 2026, na importância de R\$233.494,57(Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme prestação de contas das recuperandas, em anexo.

---

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

Observa-se que o faturamento das empresas, no mês de junho/2026, foi um pouco inferior ao mês de maio e, também bem inferior ao valor apresentado e projetado pelas empresas recuperandas, conforme se vê à fl. 897, para o ano 2026 – R\$22.871.373,61 – R\$1.905.947,15)

Registre-se que o estoque existente no dia 30.06.2026, é na importância de R\$1.188.837,56 O que equivale a apenas 5% do valor da meta de venda para o ano de 2026.

Demonstrativos mensal de faturamento de cada estabelecimento, bem como relatório de atividades das recuperandas, podem ser encontrados às fls.1367/1378; 1804/1816; 1971/1977; 2207/2212; ID 158331930, ID - 160833309, ID 165767355, ID 170105952, ID179843352, ID 183557548, ID187806554, ID189338541, ID193374780, ID19686378, ID200975611, ID204206553 e ID212139797

O número de empregados existente no final do mês de junho/26 é de 33, conforme se vê na prestação de contas em anexo.

O saldo das contas nos Bancos, no dia 30.06.2026, é na importância de R\$9.220,10(Nove mil, duzentos e vinte reais e dez centavos) conforme se vê na prestação de contas em anexo.

### g) conclusão

Este administrador judicial conclui o presente relatório de atividades dos devedores, relativamente ao mês de junho de 2026, dizendo que as atividades das empresas recuperandas transcorreram de forma regular, registrando, **NO ENTANTO**, que a **situação financeira das Recuperandas é preocupante**, haja visto que não está sendo suficiente para atender as necessidades básicas de uma recuperação judicial, senão vejamos: O valor do faturamento acima mencionado, é **BEM INFERIOR (R\$233.494,57) ao desejado e projetado (R\$1.905.947,15)**, apresentada pelas empresas recuperandas, bem como se observa a existência de custos fixos a pagar, inclusive de pessoal, na importância de R\$106.782,00 e impostos atrasados, mesmo no período da recuperação judicial, conforme se pode verificar na prestação de contas em anexo. Registre-se que as empresas recuperandas tem cooperado naquilo que é solicitado por este administrador judicial.

Vamos aguardar o prazo concedido pelo juízo falimentar (90)dias, para a apresentação das certidões negativas de débitos tributários, bem como as propostas que as empresas recuperandas pretendem apresentar para incremento das vendas e injeção de capital nas empresas recuperandas.

---

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

**FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755**

Rua República da Armênia, 660 - UNIURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: [edmarmacedo@hotmail.com](mailto:edmarmacedo@hotmail.com) - Fortaleza-Ceará.

---

Segue, em anexo, prestação de contas apresentadas pelas empresas recuperandas, junto ao administrador judicial, do mês de junho de 2026, em cumprimento ao estabelecido no artigo 52, IV, II da Lei 11.101/2005, LREF.

N. Termos.

Pede e Espera Deferimento  
Fortaleza, 20 de julho de 2026.

*Francisco Edmar Macêdo*  
Administrador Judicial.  
Assinatura digital.

---